



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$58.364,07 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Aplica dor kg brush QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 524,20	UND	20	R\$ 26,21	R\$ 524,20
2	2 - Ácido fosfórico pacote com 3und QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 126,20	PCT	20	R\$ 6,31	R\$ 126,20
3	3 - Adesivo odontológicoambar QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 639,60	UND	10	R\$ 63,96	R\$ 639,60
4	4 - Anestésico lidocaína c/ fenilefrina (55 WHITE) c/ 50 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.998,60	CX	30	R\$ 66,62	R\$ 1.998,60
5	5 - Anestésico sem vaso QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.583,80	CX	20	R\$ 179,19	R\$ 3.583,80
6	6 - Afastador de minessota QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 342,40	UND	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40
7	7 - Afastador de Minnesota - Quinelato QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 353,45	UND	5	R\$ 70,69	R\$ 353,45
8	8 - Alavanca seldin reta millennium Adulto - Golgran QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 286,25	UND	5	R\$ 57,25	R\$ 286,25
9	9 - Benzotop (anestésico tópico) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 221,00	UND	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00
10	10 - Broca carbine baixa rotação nº1 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 538,40	UND	40	R\$ 13,46	R\$ 538,40
11	11 - Broca carbine baixa rotação nº1/2 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 538,40	UND	40	R\$ 13,46	R\$ 538,40
12	12 - Broca carbine baixa rotação nº3 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 539,20	UND	40	R\$ 13,48	R\$ 539,20
13	13 - Broca esférica alta rotação nº1011 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 653,20	UND	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 653,20				
	14 - Broca esférica alta rotação nº1012	UND	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 653,20				
	15 - Broca esférica nº 1013, nº1014	UND	40	R\$ 17,17	R\$ 686,80
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 686,80				
	16 - Broca cirúrgica nº701	UND	40	R\$ 19,29	R\$ 771,60
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 771,60				
	17 - Broca nº31,18,FF	UND	40	R\$ 18,62	R\$ 744,80
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 744,80				
	18 - Broca ponta diamantada nº1090	UND	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 224,80				
	19 - Broca ponta diamantada nº3195	UND	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 224,80				
	20 - Broca ponta diamantada nº3203	UND	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 224,80				
	21 - Broca ponta diamantada nº2200	UND	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 224,80				
	22 - Broca ponta diamantada nº1092	UND	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 224,80				
	23 - Broca ponta diamantada nº1093	UND	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 224,80				
	24 - Broca ponta diamantada nº1015	UND	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 224,80				
	25 - Banda matriz 0,05x5mm	UND	15	R\$ 6,59	R\$ 98,85
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 98,85				
	26 - Bandejas clínicas	UND	10	R\$ 40,94	R\$ 409,40
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 409,40				
	27 - Bisturi 15	CX	2	R\$ 28,89	R\$ 57,78
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 57,78				
	28 - Cabo para espelho bucal	UND	15	R\$ 10,29	R\$ 154,35
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 154,35				
	29 - Cimento de hidróxido de cálcio/hyocal	UND	6	R\$ 49,10	R\$ 294,60
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 294,60				
	30 - Cimento EndônticoEndofili	UND	6	R\$ 118,60	R\$ 711,60
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 711,60				
	31 - Cimento MTA	UND	6	R\$ 249,99	R\$ 1.499,94
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.499,94				
	32 - Cone guta percha medium (M)	UND	6	R\$ 52,15	R\$ 312,90
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 312,90			
	33 - Cone de papel 2º série	CX	10	
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 593,20			
	34 - Descolorador de molt	UND	20	R\$ 111,45 R\$ 2.229,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.229,00			
	35 - Espátula de inserção N° 1	UND	15	R\$ 11,68 R\$ 175,20
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 175,20			
	36 - Espátula de inserção suprafil 0,5	UND	15	R\$ 45,14 R\$ 677,10
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 677,10			
	37 - Espátula hollemback 35	UND	15	R\$ 9,16 R\$ 137,40
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 137,40			
	38 - Espelho bucal	UND	15	R\$ 4,08 R\$ 61,20
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 61,20			
	39 - Esponja hemostática hemoapon com 40und technew	UND	6	R\$ 83,53 R\$ 501,18
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 501,18			
	40 - Fio de sutura seda 3-0	CX	20	R\$ 67,56 R\$ 1.351,20
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.351,20			
	41 - Fixador	VD	10	R\$ 31,02 R\$ 310,20
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 310,20			
	42 - Grau cirúrgico pequeno	ROL	8	R\$ 64,95 R\$ 519,60
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 519,60			
	43 - Grau cirúrgico grande	ROL	8	R\$ 150,23 R\$ 1.201,84
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 1.201,84			
	44 - Grau cirúrgico médio	ROL	16	R\$ 122,25 R\$ 1.956,00
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 1.956,00			
	45 - Hemostop	UND	6	R\$ 27,49 R\$ 164,94
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 164,94			
	46 - Hidroclorido de cálcio (PÓ)	UND	6	R\$ 12,80 R\$ 76,80
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 76,80			
	47 - Ionômero de vidro convencional	CX	5	R\$ 81,96 R\$ 409,80
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 409,80			
	48 - Ionômero de vidro resinoso (Riva)	CX	5	R\$ 166,81 R\$ 834,05
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 834,05			
	49 - IRM (obturador temporário)	CX	10	R\$ 144,65 R\$ 1.446,50
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.446,50			
	50 - Luva P	CX	10	R\$ 25,56 R\$ 255,60
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 255,60			
	51 - Luva M	CX	10	R\$ 25,56 R\$ 255,60
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 255,60			



52	52 - Luva G QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 255,60	CX	10	R\$ 255,56	R\$ 255,60
53	53 - Lina Endodôntica flex 1º série 25cm QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 616,70	CX	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
54	54 - Lina Endodôntica flex 2º série 25cm QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 616,70	CX	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
55	55 - Lidocaína c/ epinefrina (alphacaine) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.450,00	CX	20	R\$ 172,50	R\$ 3.450,00
56	56 - Película radiografia periapicaisx com 150und QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.660,50	CX	5	R\$ 332,10	R\$ 1.660,50
57	57 - Ponta diamantada 3118F e 3118FF QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 214,40	UND	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
58	58 - Ponta diamantada 3117F e 3117FF QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 214,40	UND	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
59	59 - Ponta diamantada N° 1111 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 214,40	UND	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
60	60 - Ponta diamantada N° 1014 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 214,40	UND	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
61	61 - Ponta diamantada N° 4138 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 214,40	UND	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
62	62 - Ponta diamantada N°3168 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 214,40	UND	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
63	63 - Ponteiros de ultrassondentmed QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.126,80	UND	40	R\$ 153,17	R\$ 6.126,80
64	64 - Resina composta DA2 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 646,80	TB	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80
65	65 - Resina composta EA2 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 646,80	TB	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80
66	66 - Resina composta DA3 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 646,80	TB	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80
67	67 - Resina composta EA3 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 646,80	TB	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80
68	68 - Resina flow DA2/DA3 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 524,20	TB	20	R\$ 26,21	R\$ 524,20
69	69 - Revelador QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 598,80	VD	20	R\$ 29,94	R\$ 598,80
70	70 - Restaurador provisório COLTOSCL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 332,20	UND	20	R\$ 16,61	R\$ 332,20
71	71 - Resina QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 641,20	TB	20	R\$ 32,06	R\$ 641,20



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 641,20				
	72 - Roleta de algodão	PCT	230		
72	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 230,00 Valor Total R\$ 1.232,80				
	73 - Seringa carpule	UND	16	R\$ 86,23	R\$ 1.379,68
73	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 1.379,68				
	74 - Sindesmõtomo	UND	16	R\$ 26,41	R\$ 422,56
74	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 422,56				
	75 - Sugador de saliva c/ 40und	PCT	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
75	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.195,00				
	76 - Sugador Cirúrgico c/ 20und	CX	20	R\$ 22,77	R\$ 455,40
76	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 455,40				
	77 - Sungador Endodôntico	PCT	30	R\$ 22,77	R\$ 683,10
77	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 683,10				
	78 - Solução hemostática hemofare ou hemostop	UND	30	R\$ 27,79	R\$ 833,70
78	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 833,70				
	79 - Tricresol formalina	UND	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
79	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 349,80				
	80 - Tira de pollester	UND	20	R\$ 4,96	R\$ 99,20
80	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 99,20				
	81 - Tira de lã p/ acabamento	UND	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
81	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 341,00				
	82 - Tesoura cirúrgica fina reta Feti, 10cm	UND	20	R\$ 60,25	R\$ 1.205,00
82	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.205,00				
	Valor Total				R\$ 58.364,07

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material odontológico é uma demanda essencial para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A falta ou escassez desse insumo pode comprometer a realização de procedimentos odontológicos necessários, levando à sobrecarga das unidades de saúde e prejudicando o atendimento ao público.

Atualmente, existem relatos de insuficiência de materiais, como instrumentais, anestésicos e produtos de higiene, que são fundamentais para a atuação segura e efetiva dos profissionais da saúde bucal. Essa carência não apenas limita as intervenções clínicas, mas também afeta negativamente a experiência do usuário, resultando em atrasos no atendimento, aumento da lista de espera e possível deterioração da saúde dental da população.

A necessidade de suprir essa demanda está alinhada com os princípios do interesse público, uma vez que um atendimento eficiente e adequado em saúde bucal é fundamental para a promoção da saúde geral da comunidade. A prevenção e o tratamento eficaz de problemas dentais representam um investimento na qualidade de vida da população, contribuindo para a redução de doenças relacionadas à saúde oral, que podem impactar outras áreas da saúde.

Portanto, a aquisição de material odontológico é uma prioridade, devendo ser tratada com urgência e atenção, uma vez que sua satisfação contribuirá diretamente para melhorias na prestação de serviços de saúde, promoção do bem-estar social e fortalecimento do sistema de saúde local. É imperativo que a gestão municipal visualize essa necessidade não

apenas como uma questão orçamentária, mas como uma responsabilidade para com a saúde pública e o direito dos cidadãos a um atendimento digno e efetivo.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, sob o código 25.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 9.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 9.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 9.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do 52º do art. 44 da LC 123/2006;

10. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

12. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de

validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado da Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) unidade.
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.4.1.1. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 13.5. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Monsenhor Tabosa em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendada pelo fabricante.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentro dos limites estabelecidos e de outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0702 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.030 - Manutenção da Atenção Básica do Município
33.90.30.00 - Material de Consumo
1600.000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monsenhor Tabosa - CE, 10 de Dezembro de 2024.



José Wilton Sales de Sousa
Comissão de Planejamento



Brenner Silva Santos
Comissão de Planejamento



Jefferson Moura Melo
Comissão de Planejamento